



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO

LANÇADO NO SIGA

108/2021

EMPENHADO

ESCANEADO

Processo Administrativo: 184/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE REDES SOCIAIS, BEM COMO EDIÇÃO, REDAÇÃO, REVISÃO E PROGRAMAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PREFEITURA DA SANTALUZ.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

N: 184/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 108/2021

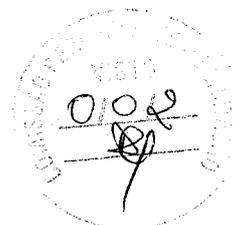
ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e gestão de redes sociais, bem como edição, redação, revisão e programação visual para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz.

AUTUAÇÃO

*Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.
Santaluz - Bahia, 21 de junho de 2021.*



ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO
Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 09 de junho de 2021.

Ao Sr. MAICON DA SILVA NASCIMENTO
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e gestão de redes sociais, bem como edição, redação, revisão e programação visual para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

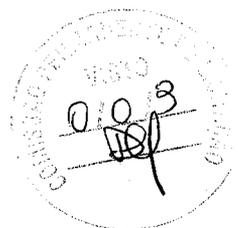
Anexo, encontra-se o Termo de referência para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir duvidas posteriores.

Atenciosamente,


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário de Administração
Decreto 396/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 18 de junho de 2021.

**Ao Sr. MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e gestão de redes sociais, bem como edição, redação, revisão e programação visual para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

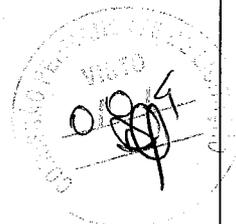
O valor estimado para contratação é de **R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)**

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir duvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon Da Silva Nascimento
MAICON DA SILVA NASCIMENTO
Departamento De Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 10 de junho de 2021

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

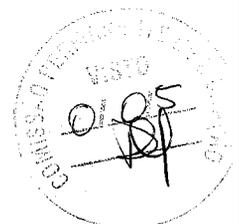
Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e gestão de redes sociais, bem como edição, redação, revisão e programação visual para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz. A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Recebido em:

Maicon Da Silva Nascimento
MAICON DA SILVA NASCIMENTO
Departamento de Compras





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

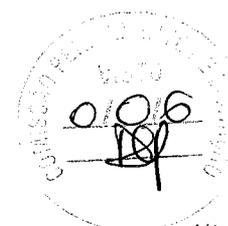
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.634.934/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2018
NOME EMPRESARIAL TAISE CARNEIRO PASTOR 06983202554		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV CLICK	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LEOVIGILDO MARTINS DA SILVA	NÚMERO 196	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.730-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIARIA	MUNICÍPIO CONCEICAO DO COITE
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (75) 9187-0532	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2021 às 11:46:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: TV CLICK		
CNPJ: 30.634.934.0001-46		
ENDEREÇO: RUA LEOVIGILDO MARTINS DA SILVA, 196.		
TELEFONE: (75) 99187-0532	EMAIL: webtvclick@gmail.com	
BANCO (NOME/Nº): BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA Nº: 1047-2	CONTA Nº: 31083-2 POUPANÇA
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 DIAS	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:	

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da Prefeitura de Santaluz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em planilha anexa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRITIVO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da Prefeitura de Santaluz com os seguintes serviços: - Criação de cards mensais e edição de vídeos institucionais mensais informando a população das ações realizadas pela gestão; - Elaboração e envio de releases para divulgação em sites regionais; - Gestão mensal das redes sociais da Prefeitura, com apresentação de relatórios mensais de alcances; - Produção e publicação mensal de notas, informativos e notícias para o Portal da Transparência e redes sociais, garantindo a linguagem de gênero nas produções, conforme planejamento; - Montagem, execução e monitoramento dos equipamentos nas transmissões on-line, webinar e live da Prefeitura de Santaluz. - Revisão final dos textos produzidos mensalmente, incluindo correção ortográfica e gramatical, e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pela secretaria solicitante; - Programação semanal de postagens nas redes sociais e montagem do cronograma diário de trabalho do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Santaluz, com definição de prazos e responsabilidade de cada membro da equipe; - Agendamento e intermediação de entrevistas mensais para a imprensa, do prefeito, sobre assuntos relevantes ao Município; - Elaboração de um plano mensal estratégico de marketing: traçar objetivos de melhorias, buscando a melhoria e qualidade dos serviços prestados a comunicação;	MÊS	05	6.640,00	33.200,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$	33.200,00
Valor por extenso:					

Conceição do Coité, 18 de junho de 2021.

Taise Comend Pastor

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

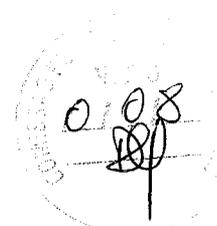
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.422.412/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2020
NOME EMPRESARIAL ADSON RODRIGUES FERREIRA 05359969504		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FURO31	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 58.13-1-00 - Edição de revistas 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHK	NÚMERO 601	COMPLEMENTO TERREO
CEP 45.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARATINGA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ACS-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (73) 8112-0138
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2021** às **11:47:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

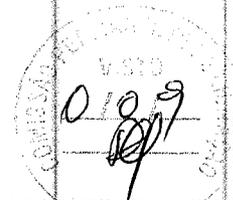


COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: Adson Rodrigues Ferreira 05359969504		
CNPJ: 37.422.412/0001-20		
ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek, 601. Centro. Guaratinga - BA		
TELEFONE: (73) 9.8112-0138	EMAIL: : JORNALISMO@FURO31.COM SITEFURO31@GMAIL.COM	
BANCO (NOME/Nº): BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA Nº: 1047-2	CONTA Nº: 30.011-0
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 DIAS	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:	

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da Prefeitura de Santaluz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em planilha anexa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRITIVO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da Prefeitura de Santaluz com os seguintes serviços: - Criação de cards mensais e edição de videos institucionais mensais informando a população das ações realizadas pela gestão; - Elaboração e envio de releases para divulgação em sites regionais; - Gestão mensal das redes sociais da Prefeitura, com apresentação de relatórios mensais de alcances; - Produção e publicação mensal de notas, informativos e notícias para o Portal da Transparência e redes sociais, garantindo a linguagem de gênero nas produções, conforme planejamento; - Montagem, execução e monitoramento dos equipamentos nas transmissões on-line, webinar e live da Prefeitura de Santaluz. - Revisão final dos textos produzidos mensalmente, incluindo correção ortográfica e gramatical, e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pela secretaria solicitante; - Programação semanal de postagens nas redes sociais e montagem do cronograma diário de trabalho do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Santaluz, com definição de prazos e responsabilidade de cada membro da equipe; - Agendamento e intermediação de entrevistas mensais para a imprensa, do prefeito, sobre assuntos relevantes ao Município; - Elaboração de um plano mensal estratégico de marketing: traçar objetivos de melhorias, buscando a melhoria e qualidade dos serviços prestados a comunicação;	MÊS	05	7.100,00	35.500,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$	35.500,00
Valor por extenso:					



Conceição do Coité, 18 de junho de 2021.

Adson Rodrigues Ferreira

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

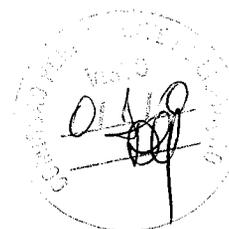
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.906.993/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2017
NOME EMPRESARIAL DEVDY WILLIAM BARBOSA SILVA DE COITE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINAS BAHIA SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF *****	TELEFONE (75) 9239-2083	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEVDYWILLIAMB@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2021** às **11:54:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



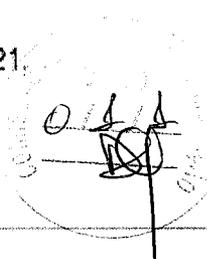
COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: MINAS BAHIA		
CNPJ: 27.906.993/0001-11		
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE MADUREIRA,79, CENTRO, CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA		
TELEFONE: (33) 9 88.754.418 (75) 9 91074640	EMAIL: MINASBAHIASERVICOS@GMAIL.COM	
BANCO (NOME/Nº): BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA Nº: 1047-2	CONTA CC Nº: 34469-9
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 DIAS	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:	

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da Prefeitura de Santaluz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em planilha anexa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRITIVO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da Prefeitura de Santaluz com os seguintes serviços: - Criação de cards mensais e edição de vídeos institucionais mensais informando a população das ações realizadas pela gestão; - Elaboração e envio de releases para divulgação em sites regionais; - Gestão mensal das redes sociais da Prefeitura, com apresentação de relatórios mensais de alcances; - Produção e publicação mensal de notas, informativos e notícias para o Portal da Transparência e redes sociais, garantindo a linguagem de gênero nas produções, conforme planejamento; - Montagem, execução e monitoramento dos equipamentos nas transmissões on-line, webinar e live da Prefeitura de Santaluz. - Revisão final dos textos produzidos mensalmente, incluindo correção ortográfica e gramatical, e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pela secretaria solicitante; - Programação semanal de postagens nas redes sociais e montagem do cronograma diário de trabalho do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Santaluz, com definição de prazos e responsabilidade de cada membro da equipe; - Agendamento e intermediação de entrevistas mensais para a imprensa, do prefeito, sobre assuntos relevantes ao Município; - Elaboração de um plano mensal estratégico de marketing: traçar objetivos de melhorias, buscando a melhoria e qualidade dos serviços prestados a comunicação;	MÊS	05	6.900,00	34.450,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 34.450,00
Valor por extenso:					

Conceição do Coité, 18 de junho de 2021.



Denny William Barbosa Silva
Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE REDES SOCIAIS, BEM COMO EDIÇÃO, REDAÇÃO, REVISÃO E PROGRAMAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PREFEITURA DE SANTALUZ-BA.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	TV CLICK CNPJ: 30.634.934/0001-46		ADSON RODRIGUES FERREIRA 05359969504 CNPJ: 37.422.412/0001-20		MINAS BAHIA CNPJ: 27.906.993/0001-11	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Assessoria de comunicação e gestão das redes sociais da prefeitura de Santaluz com os seguintes serviços: -Criação de cards mensais e edição de vídeos institucionais mensais informando a população das ações realizadas pela gestão. -Elaboração e envio de releases para divulgação em sites regionais; -Gestão mensal das redes sociais da prefeitura, com apresentação de relatórios mensais de alcances; -Produção e publicação mensal de notas, informativos e notícias para o portal da transparência e redes sociais, garantindo a linguagem de gênero nas produções, conforme planejamento;	MÊS	05	6.640,00	33.200,00	7.100,00	35.500,00	6.900,00	34.450,00



<p>-Montagem, execução e monitoramento dos equipamentos nas transmissões on-line, webinar e live da prefeitura de Santaluz.</p> <p>-Revisão final dos textos produzidos mensalmente, incluindo correção ortográfica e gramatical, e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pela secretaria solicitante;</p> <p>-Programação semanal de postagens nas redes sociais e montagem do cronograma diário de trabalho do departamento de comunicação da prefeitura municipal de Santaluz, com definição de prazos e responsabilidade de cada membro da equipe;</p> <p>-Agendamento e intermediação de entrevistas mensais para a imprensa, do prefeito, sobre assuntos relevantes ao município;</p> <p>-Elaboração de um plano mensal estratégico de marketing: traçar objetivos de melhorias, buscando a melhoria e qualidade dos serviços prestados a comunicação;</p>								
VALOR TOTAL				R\$ 33.200,00		R\$ 35.500,00		R\$ 34.450,00

SANTALUZ-BA, 08 de Junho de 2021.

Encarregado Maíra Silva de compras
Diretor Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 21 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e gestão de redes sociais, bem como edição, redação, revisão e programação visual para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz- BA.

A justificativa para referida contratação decorre da importância dos serviços de comunicação e atualização das redes sociais para a transparência dos atos e atividades da administração pública, notadamente diante da conotação social que teve o mundo digital após a pandemia da covid-19. Desse modo, solicita-se a contratação da **TAISE CARNEIRO PASTOR**, inscrita no CNPJ nº 30.634.934.0001-46, no valor total de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

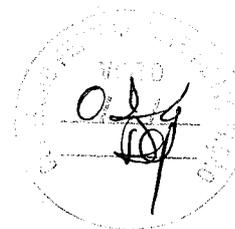
- Estimativa de despesa, obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência.

Atenciosamente,


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
Secretário de Administração
Decreto 396/2021

Exmo. Sr.
ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e gestão de redes sociais, bem como edição, redação, revisão e programação visual para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz.

2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A justificativa para referida contratação da prestação de serviço de comunicação e atualização das redes sociais decorre do intuito de assegurar a transparência dos atos e atividades da administração pública, notadamente diante da conotação social que teve o mundo digital após a pandemia da covid-19
- 2.2. A definição do quantitativo foi com parâmetro nos anos anteriores.
- 2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).
- 3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 431/2021
- 3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*
- 3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa TAISE CARNEIRO PASTOR., apresentado a melhor proposta para a administração pública;

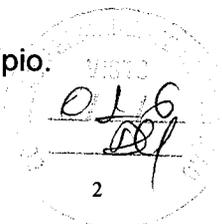
5.2. Sendo assim, declara-se que o preço particado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede e distritos do município.
- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00
- c) Periodicidade dos serviços: Diário





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



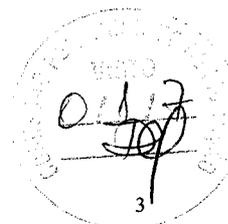
6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRITIVO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da Prefeitura de Santaluz com os seguintes serviços: - Criação de cards mensais e edição de vídeos institucionais mensais informando a população das ações realizadas pela gestão; - Elaboração e envio de releases para divulgação em sites regionais; - Gestão mensal das redes sociais da Prefeitura, com apresentação de relatórios mensais de alcances; - Produção e publicação mensal de notas, informativos e notícias para o Portal da Transparência e redes sociais, garantindo a linguagem de gênero nas produções, conforme planejamento; - Montagem, execução e monitoramento dos equipamentos nas transmissões on-line, webinar e live da Prefeitura de Santaluz. - Revisão final dos textos produzidos mensalmente, incluindo correção ortográfica e gramatical, e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pela secretaria solicitante; - Programação semanal de postagens nas redes sociais e montagem do cronograma diário de trabalho do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Santaluz, com definição de prazos e responsabilidade de cada membro da equipe; - Agendamento e intermediação de entrevistas mensais para a imprensa, do prefeito, sobre assuntos relevantes ao Município; - Elaboração de um plano mensal estratégico de marketing: traçar objetivos de melhorias, buscando a melhoria e qualidade dos serviços prestados a comunicação;				
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 33.200,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)

7.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE HOUVER)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de comunicação e gestão de redes sociais, bem como edição, redação, revisão e programação visual para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz- BA, necessários à execução dos serviços nas dependências da Administração Municipal de Santaluz.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

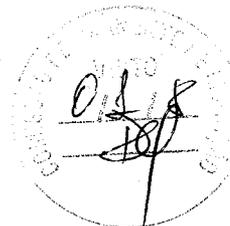
9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66) , habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



10. Alvará de localização e funcionamento;
11. Balanço Patrimonial;
12. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
13. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;
14. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacoespmsantaluz2021@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

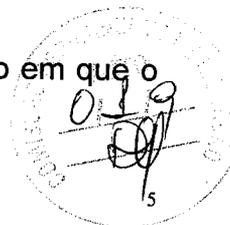
11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa TAISE CARNEIRO PASTOR, inscrita no CNPJ sob o nº 30.634.934/0001-46, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

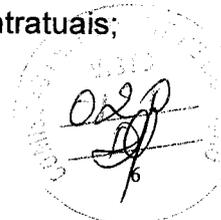
14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2021.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;
- 15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
 - 16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,

[Handwritten signature]
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

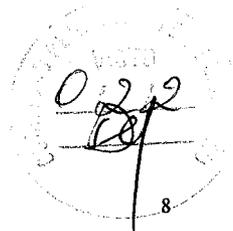
17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz - BA, em 21 de junho de 2021


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretário Municipal de Administração

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário de Administração
Decreto 396/2021





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 28194 / 2021

Contribuinte: TAISE CARNEIRO PASTOR 06983202554
CPF/CNPJ: 30.634.934/0001-46
Inscrição: 000966701

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 01/06/2021 às 12:41:03
Validade: 30/08/2021



Observações:

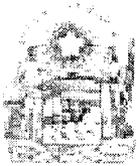
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 3557 - 1233 - 8686





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212200234

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 30.634.934/0001-46

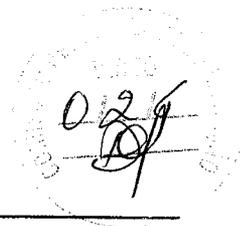
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAISE CARNEIRO PASTOR 06983202554
CNPJ: 30.634.934/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

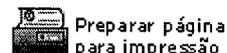
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:44:58 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **95AB.77A9.2423.4807**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.634.934/0001-46

Razão Social: TAISE CARNEIRO PASTOR 06983202554

Endereço: R LEOVIGILDO MARTINS DA SILVA 196 CASA / RODOVIARIA /
CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042504294964819654

Informação obtida em 01/06/2021 12:50:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAISE CARNEIRO PASTOR 06983202554 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.634.934/0001-46
Certidão nº: 17529807/2021
Expedição: 01/06/2021, às 12:55:00
Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAISE CARNEIRO PASTOR 06983202554 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.634.934/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

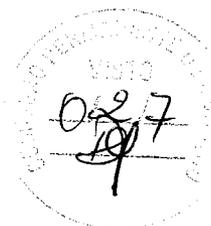
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

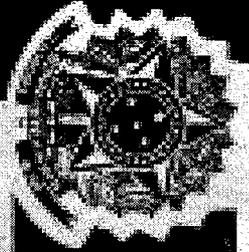
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

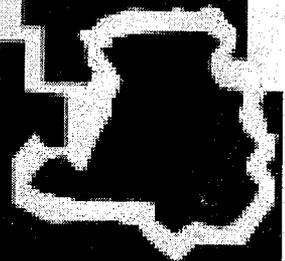


VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1851650882

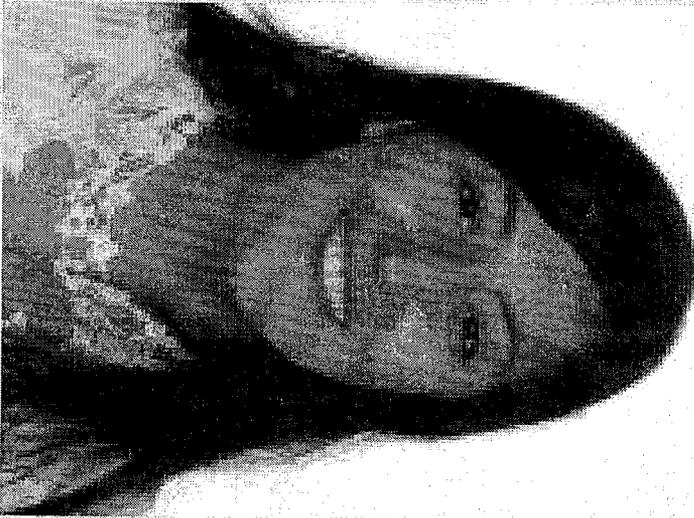


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



A B

NOME
TAISE CARMEIRO PASTOR



Nº REGISTRO
07303916510

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/RUF
2175548570 SSP BA

CPF
069.832.025-54

DATA NASCIMENTO
18/10/1996

FILIAÇÃO
MATEUS GONCALVES PASTOR
MARIA ELIZANGELA CARMEIRO P
ASTOR

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

VALIDADE
23/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/07/2019

028
[Assinatura]

Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

TAISE CARNEIRO PASTOR 06983202554

Nome do Empresário

TAISE CARNEIRO PASTOR

Nome Fantasia

TV CLICK

Capital Social

3.000,00

Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF

2175548570 SSP BA 069.832.025-54

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente

ATIVO 06/06/2018

Número de Registro

CNPJ

30.634.934/0001-46

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
48730-000	RUA LEOVIGILDO MARTINS DA SILVA	196

Complemento	Bairro
CASA	RODOVIARIA

Município	UF
CONCEICAO DO COITE	BA

Ponto de Referência
PROXIMO A RODOVIARIA

Atividades

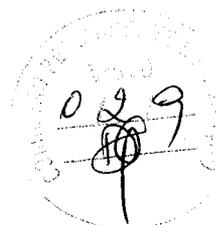
Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
06/06/2018	Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Editor(a) de jornais não diários independente

Atividade Principal (CNAE)

58.12-3/02 - Edição de jornais não diários



	Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
1	Comerciante independente de vidros	47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros
2	Fotocopiador(a) independente	82.19-9/01 - Fotocópias
3	Editor(a) de vídeo, independente	59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
4	Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente	58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
5	Fotógrafo(a) independente	74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
6	Filmador(a) independente	74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>.

(<http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>)
 Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

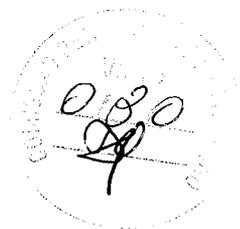
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>)

Número do Recibo	Número do Identificador
ME55161552	30634934000146

Data de Emissão:

01/06/2021

FAZER DOWNLOAD DO CERTIFICADO EM PDF



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

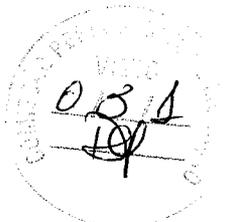
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa TV CLICK, inscrita no CNPJ sob o nº **30.634.934.0001-46**, estabelecida na **Rua Leovigildo Martins da Silva, nº 196, bairro Cruzeiro na cidade de Conceição do Coité, Bahia**, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Santaluz, CNPJ nº 13.807.870.0001-19**, estabelecida na **Av. Getúlio Vargas, S/N bairro Centro, na cidade de Santaluz, Bahia**, detém qualificação técnica para Assessoria de Comunicação.

Registramos que a empresa prestou serviços como Gerenciamento de Redes Sociais, criação cards, edição de vídeos institucionais e coordenação da equipe do Departamento de Comunicação do município com excelência.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

10 de maio de 2021, Santaluz- BA

Arismarino Barbosa Jr.
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 21 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

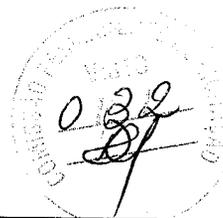
A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e gestão de redes sociais, bem como edição, redação, revisão e programação visual para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no dia 21 de junho de 2021, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e gestão de redes sociais, bem como edição, redação, revisão e programação visual para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 21 de junho de 2021.

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e gestão de redes sociais, bem como edição, redação, revisão e programação visual para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz.

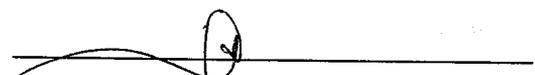
Processo administrativo: 184/2021

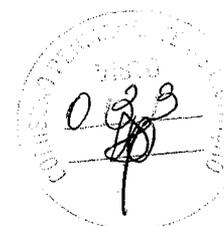
Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e gestão de redes sociais, bem como edição, redação, revisão e programação visual para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)**.

Atenciosamente,


ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO
Presidente da CCD





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz- BA, 21 de junho de 2021.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 184/2021

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e gestão de redes sociais, bem como edição, redação, revisão e programação visual para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo

*Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 108/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão montante exíguo do fornecimento de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **TAISE CARNEIRO PASTOR, CNPJ nº 30.634.934/0001-46** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de **03 (três) cotações**, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 21 de junho de 2021.



ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO
Presidente da CCD



ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

DECRETA

Art. 1º - Alteração do **Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430** que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. **ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO**, cargo de **PRESIDENTE**;
2. **JACKSON DA SILVA AVELINO**, cargo de **MEMBRO**;
3. **MAICON DA SILVA NASCIMENTO**, cargo de **MEMBRO**;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 21 de junho 2021.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e gestão de redes sociais, bem como edição, redação, revisão e programação visual para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz

Processo Administrativo: 184/2021

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

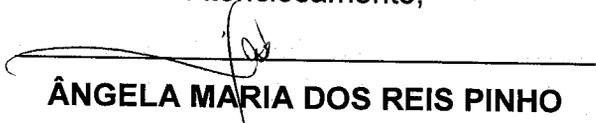
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

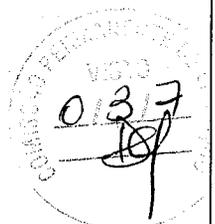
Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO
Presidente da CCD





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação
de serviços que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE XXXXXX e a
Empresa **XXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de **XXXXXXXXXX**, com sede no(a)
....., na cidade de
/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado pelo **XXXXXXXXXXXX** **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF nº
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa
jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira
de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº
....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº
0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na
Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar
o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº
xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de **XXXXXXXXXXXX**, visando atender Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX** do município de **XXXXXXXXXXXX/BA**
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

038
Dj



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

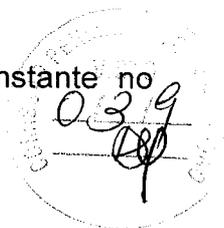
7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 108/2021.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. Constatação de regularidade. Aprovação.

I. RELATÓRIO

Foram encaminhados os presentes autos do Processo Administrativo de nº. 0/2021, para exame e parecer eventual contratação da empresa **TAÍSE CARNEIRO PASTOR – TV CLICK - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA PREFEITURA DE SANTALUZ.**

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;
- b) Termo de referência;
- c) Parecer técnico;
- d) Parecer técnico emitido pela CPL de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- e) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;
- f) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços e mapa comparativo de preços;
- g) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

h) Minuta do termo do contrato.

Vieram então os autos a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, por força do art. 53, da lei 14.133/2021.

II. PARECER

Primordialmente, cumpre salientar que o parecer tem por base os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

Após a análise dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo de nº. 0/2021, tendo em vista a necessidade da contratação da empresa **TAÍSE CARNEIRO PASTOR – TV**.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Embora a realização de contratos pela Administração Pública exija em regra, obediência às regras do certame licitatório, a Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade da contratação direta, através da Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, essa possibilidade também encontra fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A comunicação e a atualização das redes sociais são de importância salutar para a transparência dos atos e atividades da administração pública, bem como o mundo digital, o qual teve grande conotação após a pandemia da covid-19, demonstram a imperiosa necessidade da contratação do presente serviço, não podendo este ser paralisado em detrimento de um processo licitatório.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos **princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade**. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Deste modo, o processo encontra-se devidamente instruído com a pesquisa de preços, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis a contratação direta da empresa **TAÍSE CARNEIRO PASTOR – TV CLICK - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA PREFEITURA DE**

043
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

SANTALUZ, sob a forma de dispensa de licitação, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art. 75, II, da lei 14.133/2021.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 22 de junho de 2021.

**LÍLLIAN SANTOS DE QUEIROZ
ASSESSORA DA
PROCURADORIA DO MUNÍCIPIO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº108/2021

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2021**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e gestão de redes sociais, bem como edição, redação, revisão e programação visual para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz.

Contratado: TAISE CARNEIRO PASTOR

Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses;
22/06/2021 até 22/11/2021.

Valor Total: R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 22 de junho de 2021.


ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº108/2021

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2021**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e gestão de redes sociais, bem como edição, redação, revisão e programação visual para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz.

Contratado: TAISE CARNEIRO PASTOR

Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses;
22/06/2021 até 22/11/2021.

Valor Total: R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 22 de junho de 2021.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 186/2021

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **TAISE CARNEIRO PASTOR 06983202554**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, CEP: 48.880-000 - Santaluz-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **Arismário Barbosa Júnior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76 e doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **TAISE CARNEIRO PASTOR 06983202554**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.634.934/0001-46, com sede na Rua Rui Barbosa, 138, Centro, Santaluz – Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Taise Carneiro Pastor, portador da Carteira de Identidade nº 2175548570 SSP/BA, expedida e CPF nº 069.832.025-54, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 184/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 108/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e gestão de redes sociais, bem como edição, redação, revisão e programação visual para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

057
20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRITIVO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da Prefeitura de Santaluz com os seguintes serviços: - Criação de cards mensais e edição de vídeos institucionais mensais informando a população das ações realizadas pela gestão; - Elaboração e envio de releases para divulgação em sites regionais; - Gestão mensal das redes sociais da Prefeitura, com apresentação de relatórios mensais de alcances; - Produção e publicação mensal de notas, informativos e notícias para o Portal da Transparência e redes sociais, garantindo a linguagem de gênero nas produções, conforme planejamento; - Montagem, execução e monitoramento dos equipamentos nas transmissões on-line, webinar e live da Prefeitura de Santaluz. - Revisão final dos textos produzidos mensalmente, incluindo correção ortográfica e gramatical, e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas pela secretaria solicitante; - Programação semanal de postagens nas redes sociais e montagem do cronograma diário de trabalho do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Santaluz, com definição de prazos e responsabilidade de cada membro da equipe; - Agendamento e intermediação de entrevistas mensais para a imprensa, do prefeito, sobre assuntos relevantes ao Município; - Elaboração de um plano mensal estratégico de marketing: traçar objetivos de melhorias, buscando a melhoria e qualidade dos serviços prestados a comunicação;	MÊS	05	6.640,00	33.200,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 33.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 22/06/2021 e encerramento em 22/11/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), com 05 parcelas mensais de R\$ 6.640,00 (seis mil e seiscentos e quarenta reais)

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, Santaluz, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz – BA, 22 de junho de 2021

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TAISE CARNEIRO PASTOR 06983202554
CONTRATADA

051



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

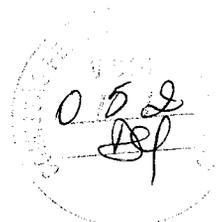


Santaluz - BA, 22 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 184/201 **Contrato** 186/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** TAISE CARNEIRO PASTOR. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e gestão de redes sociais, bem como edição, redação, revisão e programação visual para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz. **Vigência:** 22/06/2021 a 22/11/2021. **Valor Global:** R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE: 23.01; PROJETO ATIVIDADE: 2.205; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 00. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.


ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 22 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 184/201 **Contrato** 186/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** TAISE CARNEIRO PASTOR. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e gestão de redes sociais, bem como edição, redação, revisão e programação visual para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz. **Vigência:** 22/06/2021 a 22/11/2021. **Valor Global:** R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE: 23.01; PROJETO ATIVIDADE: 2.205; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 00. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO